



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº

188

RIO DE JANEIRO, 06 DE SETEMBRO DE 2019

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE DE MORAES
Ministro do Supremo Tribunal Federal

Ref.: OFÍCIO GP Nº 76/2019 - RECLAMAÇÃO 33.667 e ARGUIÇÃO
DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 568

Exmo. Sr. Ministro Relator,

Apresentando cumprimentos de elevada estima, com esteio no art. 1º da Constituição da República, sirvo-me do presente para externar preocupação referente a notícias veiculadas na mídia dando ciência da homologação de acordo, sem a intervenção do Município do Rio de Janeiro, estabelecendo que os recursos previstos no acordo de Non-Prosecution Agreement ("Agreement"), objeto da Reclamação e da ADPF em epígrafe, serão destinados a finalidades diversas daquelas solicitadas em meu Ofício anterior que envolviam situações urgentes da Cidade (Ofício GP nº 76, de 15.04.2019).

1. A sede da PETROBRAS, empresa âmagô da Lava-Jato, se localiza no Município do Rio de Janeiro.

2. O Município do Rio de Janeiro se viu diretamente envolvido nesse turbilhão, já que a PETROBRAS constitui-se, em patrimônio, na maior empresa da cidade.

3. A destruição de postos de trabalho com carteira, no setor privado, chegou perto de 500 mil desde o início da "Operação Lava Jato": mais de 100.000 só na Cidade do Rio de Janeiro !

4. Isso significa que o Município Rio de Janeiro foi o município



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

que sofreu, de maneira mais dramática, os efeitos da "Lava Jato".

5. O acordo celebrado nos Estados Unidos entre autoridades daquele país e a PETROBRAS prevê o pagamento de vultosa quantia ao Brasil, sem contudo especificar a que ente.

6. Nunca é demais lembrar que o artigo 1º da Constituição estabelece que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal.

7. Assim, ao referir-se genericamente ao Brasil é lícito presumir-se que os recursos podem ser carreados para qualquer um dos entes, como forma de minoração dos estragos derivados da atuação ilícita da PETROBRAS.

8. Assim sendo, novamente requeiro o ingresso do Município do Rio de Janeiro como *amicus curiae* nas causas em epígrafe, bem como o competente levantamento de parcela depositada em favor dos cofres municipais, para fins de aplicação na educação.

9. Ao menos, se requer que quanto aos recursos carreados para a educação, via Ministério da Educação, seja determinado por V.Exa que pelo menos 30% desses recursos deverão ser direcionados ao Município do Rio de Janeiro.

Aproveito o ensejo para externar meus protestos de mais alta estima e consideração.

MARCELO CRIVELLA
Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro